EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 57/2026

Tipo de julgamento: Menor preço global por lote
Regime de execução: Empreitada global
Modo de disputa: aberto
Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para a construção e execução de Praça pública no Bairro Vera Cruz Parte 2; a construção e execução de Quadra no Bairro União e a construção e execução de Quadra de Concreto no Bairro Peões, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202640400003. Empreitada global (mão de obra e material).

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, conforme projetos em anexo e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br** , no dia **14/10/2026 ás 09 (nove) horas, podendo as propostas serem enviados até às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos),** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto da presente licitação é a para **contratação de empresa especializada para a construção e execução de Praça pública no Bairro Vera Cruz Parte 2; a construção e execução de Quadra no Bairro União e a construção e execução de Quadra de Concreto no Bairro Peões, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202640400003. Empreitada global (mão de obra e material), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
1.2. A presente licitação é dividida em 3 (três) lotes, conforme especificações no quadro abaixo:

Lote	Produto - Descrição	Unidade -	Quantidade	Valores estimados - Unitário	Valores estimados - Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO VERA CRUZ PARTE 2.	SERVICO	1	218.046,45	218.046,45
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE QUADRA NO BAIRRO UNIÃO.	SERVICO	1	49.857,71	49.857,71
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO NO BAIRRO PEÕES.	SERVICO	1	68.688,30	68.688,30
				Soma:	336.592,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

1.3. O valor global máximo para os 3 lotes é de: **R$ 336.592,46 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**
1.4. A licitação será realizada por **LOTES** e o modo de disputa será **ABERTO.**
1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, levando em conta as especificações dos objetos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br .
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares que venham a ser solicitados à proposta, a proposta readequada (4.3) e os documentos de habilitação apenas do VENCEDOR, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da intimação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será o mesmo do cronograma, a contar da data de emissão da ordem de início.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, tendo por base o edital e todos os seus anexos.

4.3. Após declarado vencedor a empresa melhor classificada terá o prazo de até 04:00 (quatro) horas, contados da intimação pelo Agente de contratação, para apresentar, junto com os documentos de HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

a) Proposta financeira readequada, contendo assinatura do representante legal da empresa e pelo seu Responsável Técnico, mencionando o preço dos materiais e o preço da mão de obra objeto desta licitação, sendo que na composição de preços deverão estar inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), de maneira clara e objetiva, com valores expressos em moeda corrente nacional.

b) Planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Declaração de BDI;

e) Declaração de Encargos Sociais;

f) Valor de mão-de-obra , assim discriminados na proposta

Valor total: R$.....

Valor da mão-de-obra: R$.....

g) Proposta eletrônica no formato "EXCEL" , conforme "planilha modelo" do Sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), em mídia eletrônica (CD/DVD) ou e-mail (licitacao2@sobradinho.rs.gov.br) , ou disponibilizada pelo Departamento de Engenharia, mediante solicitação do interessado (disponível para download no site www.sobradinho.rs.gov.br), nos anexos a este edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

h) Indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, com o número do CPF, RG, endereço e telefone, caso seja a vencedora; (item não desclassificatório).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa do FGTS;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT;

f) inscrição no cadastro de contribuintes e/ou municipal se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao **Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU)** do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que possui **suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado**, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, com a emissão da ART de Execução.

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as quantidades e características do presente edital.

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "c" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

c2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.5– DECLARAÇÕES:

a) declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, (conforme modelo Anexo):

a.1,) declaração de que a planilha orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto objeto da licitação, em todas as suas partes, sem exceção, admitindo ser completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo Município (desenhos, especificações e memorial descritivo), conforme modelo anexo ao edital;

a.2) declaração de disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Básico, disponíveis à época de sua utilização e vinculados ao futuro contrato, conforme modelo anexo ao edital.

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, conforme modelo anexo ao edital.

c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU

5.6 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

5.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.8 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.9 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

5.10.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

5.11 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

5.11.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

5.11.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do Agente de Contratação.

5.11.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Agente de Contratação poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

5.11.4 – A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Agente de Contratação PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

5.12- Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

5.13 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.15. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contemple todos os documentos exigidos nos itens 5.1 à 5.5.

b) A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.16. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.16.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art.59 § 4º da Lei Federal 14.133/2021.
8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma, planilha licitacon, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2, 5.3, 5.4. e 5.5., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto técnico e termo de referência inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência conforme o cronograma de execução da obra, a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dias) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas correrão na(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:
1198
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1140 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS PARQUES E JARDINS
34490519900000000000 - Outras obras e instalações
17061420 - Trans. Especial da União - Emenda nº 202640400003

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

b) multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br .

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Sobradinho/RS,** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 14 de setembro de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA , DE CONFORMIDADE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DISPÓNIBILIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF: ..... (endereço) ....., juntamente com o Responsável Técnico .....(nome completo e nº habilitação), para a **Concorrência Eletrônica nº ...../2026, DECLARA,** para os devidos fins, que:

a) possui PLENO CONHECIMENTO do local da obra e aceita como válida a situação em que esta se encontra, ASSUMINDO qualquer prejuízo da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, estando CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da licitação, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

b) a Planilha Orçamentária apresentada pelo Município atende a todos os itens e elementos do projeto, em todas as suas partes, sem exceção, sendo completamente exequível a obra em sua integralidade conforme o projeto apresentado pelo município (desenhos, especificações e memorial descritivo);

c) possui disponibilidade técnica (recursos humanos, aparelhagem, equipamentos e instalações) adequados e necessários à execução dos serviços, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência dos serviços, disponíveis à época de sua utilização e vinculado ao futuro contrato;

....., ... de ..... de 2026.

_____

_____

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade
identidade

Nome do Responsável Técnico
Nº Habilitação/CREA ou CAU
N.° do documento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av._____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , declara, sob as penas da Lei:

- Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

- Na inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem no Setor de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

- Que atende à obrigatoriedade de contratar e matricular aprendizes, nos cursos de aprendizagem, conforme disposto no art. 1º da lei 10.097/2000, salvo as microempresas, empresas de pequeno porte e as entidades sem fins lucrativos.

- Que atende à reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da previdência social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/91

- que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) microempresa ou ( )empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

- que se enquadra como MICROEMPRESA Que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14133/2021), (se for o caso).

Local/Data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE .....
CONTRATADA:
VALOR DO CONTRATO:
DOTAÇÃO A SER ONERADA:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Sobradinho/RS, e a empresa _____.
O **Município de Sobradinho/RS**, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ nº ....., com sede na rua General Osório, 200, centro de Sobradinho/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, conforme edital de Concorrência Pública nº ....., têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia de drenagem pluvial urbana e pavimentação de calçadas**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº ____/2026.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações, condições de execução, quantitativos, projetos, memoriais, normas técnicas e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.3. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, seus anexos, o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DATA BASE PARA REAJUSTE

2.1. A data-base para fins de reajustamento dos preços contratuais será a data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

2.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do índice previsto no edital, qual seja, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

2.3. O reajuste será aplicado somente após transcorrido o período mínimo de 1 (um) ano, observadas as condições estabelecidas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O referido contrato terá vigência pelo período de xx meses, a contar da assinatura da Ordem de Início.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____).;

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data da proposta reajustada, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, e o índice a ser aplicado será o do IPCA , ou outro que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações contratuais;
m) cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato;
n) manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança;
o) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento ou a execução do objeto;
p) cumprir as normas ambientais, de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra;
q) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;
r) responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto até seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
5.2.2. A autorização para subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante.

7.2. As medições deverão observar os critérios estabelecidos no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado por serviços não executados, executados em desacordo com o contrato ou ainda não devidamente medidos e atestados pela fiscalização.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, número da Concorrência Eletrônica e número do contrato, a fim de possibilitar o regular processamento da despesa.
7.7. O pagamento observará a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA- DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO
8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis
8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
8.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Memorial Descritivo e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
9.5.1.O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 0,10% (cinco décimos por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

11.1 Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá observar o prazo estabelecido no edital, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento contratual, observadas as disposições legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

11.5. Na hipótese de alteração do valor contratual que implique aumento do valor inicial do contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia, de modo a manter o percentual estabelecido nesta cláusula.

11.6. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da validade da garantia durante todo o período contratual, observadas as disposições legais e a modalidade escolhida.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, serão observadas as disposições do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor da proposta e 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, devem ser solicitados sempre por escrito.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº ...../2026.

12.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito.

14.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, ... de ..... de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN,
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f692a4c3420a

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO TREVISAN 353.703.860-72 17/09/2026 12:37:38
Assinatura digital avançada.

MEMORIAL DESCRITIVO

- EMPREITADA: **Construção de Praça Pública no Bairro Vera Cruz.**
- PROPRIETÁRIO: **Município de Sobradinho – Prefeitura Municipal.**
- LOCALIZAÇÃO: **Rua Anita Garibaldi – Bairro Vera Cruz - Sobradinho/RS.**

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo complementar as informações do Projeto Arquitetônico (pranchas gráficas), estabelecendo as diretrizes, discriminações, critérios e condições técnicas básicas, descrevendo os materiais e serviços necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA**, no Bairro Vera Cruz, no Município de Sobradinho/RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional (is) legalmente habilitado (s) junto ao CREA/RS ou CAU, e funcionário (s) da Prefeitura Municipal;

b. Os projetos bem como os demais documentos foram analisados e aprovados pelos órgãos legais competentes, estando dentro das normas de segurança, higiene e mobilidade;

c. É de responsabilidade de o EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;

d. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

e. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia e Projetos;

f. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação do responsável pela elaboração do projeto;

g. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

JUSTIFICATIVA

A praça pública é de fundamental importância para incentivar o convívio social dos moradores do bairro e a prática de esportes. A concepção do projeto foi pensada da melhor maneira possível para que as pessoas possam interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida, fortalecendo os laços de amizade e família, proporcionando o bem-estar físico e mental da população.

SERVIÇOS INICIAIS (INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO):

Inicialmente deverão ser providenciadas as placas de identificação da obra.

A locação da obra deverá ser feita com uso de estacas, pontaletes e guias de madeira mediante auxílio de equipamento topográfico adequado, sendo recomendado a presença de profissional habilitado afim de garantir o perfeito alinhamento e nivelamento, configurando a devida obediência ao Projeto Aprovado.

Deverá ser executada a regularização do terreno, inclusive com remoção de toda a vegetação existente no local da obra, bem como da camada orgânica superficial e dos demais obstáculos que se apresentarem, (pedras, terra solta, tocos de árvores e afins), com potencial a prejudicar o bom andamento dos trabalhos, sempre visando preservar o meio ambiente da melhor maneira possível. Este serviço poderá contar com o auxílio do maquinário da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Instalações como barracões de obra, escritórios, refeitórios, banheiros e demais dependências provisórias que por ventura forem necessárias, ficarão a cargo da Empreiteira Contratada, a qual deverá cumprir com todas as normas construtivas, de instalação, segurança e higiene vigentes para cada caso.

Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e materiais excedentes serem removidos periodicamente

1 – SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Deverá ser feita uma limpeza mecanizada, removendo a camada vegetal superficial e realizar a compactação em camadas de solo devidamente umidificado, através de compactador mecânico vibratório, resultando num maciço firme e uniforme, para que se possa fazer a base da pavimentação.

Toda a terraplenagem necessária para implantação da praça será executada pela prefeitura municipal, exceto as que estão contempladas no orçamento.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

2 – INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA QUADRA DE CONCRETO

A instalação da grama sintética com sistema de borracha e areia, incluindo a aplicação das demarcações da área de jogo na cor branca e todos os ajustes, recortes, varreduras das camadas, acabamentos, limpeza e remoção de eventuais materiais excedentes do local, deverão ser executados conforme instruções da empresa, a qual deve ser especializada nesse tipo de serviço.

A grama sintética deverá ter 50 mm de altura, do tipo monofilamento (fio monofilamento bicolor, base dupla, 9.000 dtex - com fornecimento de infill SBR granulada 2 a 3 mm na cor preta na proporção de 8kg por m², incluso fornecimento de areia média peneirada na proporção de 25kg por m² - incluso mão de obra especializada com todos os custos e encargos.)

3 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GOLEIRAS NA QUADRA DE CONCRETO

Deverá ser fornecido e instalado conjunto completo para futsal, composto por um par de traves oficiais com dimensões de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, fabricadas em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 3”, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão. Os requadros para fixação das redes serão executados em tubo de aço galvanizado de 1”.

As traves receberão preparação superficial adequada e acabamento com aplicação de primer anticorrosivo e pintura em tinta esmalte sintético, proporcionando maior durabilidade, resistência às intempéries e excelente acabamento visual.

O conjunto será complementado com redes confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD), fio de 4 mm de espessura, resistentes à ação dos raios UV e às condições climáticas, devidamente fixadas às estruturas.

A instalação deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e segurança para a utilização. Estão inclusos todos os materiais, acessórios, dispositivos de fixação, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários para o completo fornecimento e instalação do conjunto.

4 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Piso de concreto: Conforme locais indicados no projeto, será executado piso em concreto armado usinado de Fck = 20 MPa, slump 100 +/- 20mm, com 15 cm de espessura. Primeiramente deverá ser promovida a limpeza mecanizada e a remoção da camada orgânica superficial. Em seguida a base da pavimentação deverá ser regularizada e compactada para então receber um lastro de brita graduada na espessura de 3,0 cm, devidamente espalhada. Sobre a brita serão instaladas as armaduras em tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-196, fio 5,0 mm, com malha de 10 x10 cm, tramadas e amarradas umas às outras com arame galvanizado 16 dwg, para então montar as formas e dar início a concretagem.

As fôrmas serão confeccionadas com sarrafos de madeira nativa/regional de 2,5 x 10 cm ao longo das bordas de conformação do piso.

Após o início da pega deverá ser procedido o corte das juntas (juntas serradas) a cada 2,50 m, aproximadamente, resultando em uma profundidade de 40 mm afim de permitir a movimentação e dilatação das peças de concreto evitando o fissuramento superficial excessivo.

O concreto deve ser constantemente molhado a fim de promover a cura correta e evitar fissuras por retração. Para evitar acidentes e interferências, deve-se prever a proteção dos locais concretados com fitas zebradas e sinalizações enquanto a massa estiver fresca.

4.2 - Piso intertravado de concreto: A pavimentação, representada em projeto, com blocos de concretos intertravados, será do modelo retangular, com dimensões de 20 x 10 cm, espessura de 6,00 cm e Fck mínimo de 35 MPa. As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9781 e as seguintes características:

a. Formato geométrico regular;
b. Devem possuir as arestas da face superior bisotadas com um raio de 3mm;
c. Devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro, sem ângulos agudos e reentrâncias entre dois lados adjacentes;
d. Quanto ao desempeno das faces, não são toleradas variações superiores a 3mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco.

O colchão deve ser confinado por guias (meios-fios) de concreto pré-moldado com dimensões de 10 x 25 x 80cm, (largura x altura x comprimento), rejuntados com argamassa de traço 1:4 (cim:ar), e assentados de modo que fiquem de 10 a 12 cm acima da cota inferior da via, e de 18 a 20 cm enterrados.

O rejuntamento das pedras será efetuado com camada de cerca de 1 cm de pedrisco ou pó-de-pedra logo que seja concluído o assentamento, após compactação prévia. Este material deverá ser varrido afim de promover a penetração nas juntas sendo, ao final, recolhido eventual acúmulo para propiciar nova compactação. O rejuntamento deverá acompanhar o assentamento ou apiloamento manual, principalmente em épocas ou regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento executado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

4.3 – Meio fio (guia) de concreto: Ao longo de todo o perímetro da praça demarcados em projeto, deverão ser assentadas guias (meios-fios) de concreto pré-moldado com dimensões de 8 x 25 x 80 cm, (largura x altura x comprimento), rejuntados com argamassa de traço 1:4 (cim:ar), e assentados de modo que fiquem de 08 a 10 cm acima da cota inferior do piso, e de 15 a 17 cm enterrados.

4.4 – Plantio de grama: Fornecimento e execução de plantio de grama tipo Grama Esmeralda, Grama São Carlos ou Grama Curitibana, em placas, compreendendo preparo do terreno, regularização superficial, remoção de materiais impróprios, aplicação de terra vegetal e/ou adubação quando necessária, assentamento das placas com perfeito encaixe, compactação leve e irrigação inicial, de modo a garantir o pegamento e a uniformidade do gramado. O serviço deverá resultar em superfície totalmente coberta, nivelada, livre de falhas e em perfeitas condições de acabamento.

5 – CERCAMENTO E PORTÕES

Em todo o perímetro das quadras deverá ser executado o cercamento em alambrado, com 2 metros de altura. Este será estruturado por tubos de aço galvanizado, nos quais os montantes deverão ter diâmetro de 2” (+/- 5 cm) e as travessas (em toda a horizontal superior) e as escoras (nos cantos em diagonal) com diâmetro de 1 ¼” (+/- 3,18 cm). A tela de fechamento será em arame galvanizado de fio 14 BWG (2,11 mm) e malha quadrada de 5 x 5 cm, fixada aos montantes com arame galvanizado fio 12 BWG (2,76 mm). Os montantes devem ser espaçados a cada 2,00 m e chumbados na base com concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia média:brita 1) ficando 50 cm enterrados.

Deverão ser fornecidos e devidamente instalados dois portões metálicos de abrir/giro, executado em gradil de metalon redondo de 3/4” disposto verticalmente, com estrutura de requadro metálico de reforço, incluindo fabricação, montagem e fixação completa. Os portões deverão possuir acabamento natural, com superfícies limpas, alinhadas e isentas de deformações, contemplando todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, tais como dobradiças, fecho, batentes, chumbadores, parafusos e demais elementos de fixação. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento, abertura e fechamento adequados, atendendo às condições de segurança, resistência e durabilidade.

6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 – Tomada de energia: A tomada de energia para a iluminação será derivada do transformador existente apontado no projeto, devendo seguir as normas técnicas da concessionária e as especificações do projeto. Ela terá seu acionamento através de quadro de comando automático, em caixa metálica, com disjuntor de proteção de 1 x 30 A e fotocélula de 1000W.

6.2 – Passagem da fiação: A passagem da fiação será através de eletrodutos, do tipo PEAD, flexíveis e lisos, com diâmetro de 32 mm, que interligam as luminárias nas caixas de passagem em alvenaria de 30 x 30 x 30 cm.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

6.3 - Fiação e alimentação das luminárias: A derivação do transformador até os quadros de comando será toda em condutores de cobre eletrolítico (cabo) de bitola 10,0 mm², com isolação dupla de PVC-EPR 90º C, constituída pelo circuito especificado no projeto.
O circuito de alimentação das luminárias será todo em condutores de cobre eletrolítico (cabo) de bitola 2,5 mm², com isolação dupla de PVC-EPR 90º C, constituída pelos circuitos especificados no projeto. A alimentação da base do poste até a luminária, será através de fio plastichumbo 2 x 1,5 mm². Todas as emendas deverão ser estanhadas e isoladas com fita isolante e fitas de auto fusão.

6.4 – Aterramento: O aterramento das luminárias será feito através de haste terra de 1/2" x 1200 mm, enterrada verticalmente no solo dentro de cada base de fixação da luminária. A ligação entre haste e carcaça poderá ser feita por meio de conexão entre o conector da haste e outro conector preso a base do poste.

6.5 - Bases para fixação das luminárias: Será confeccionada para cada luminária, base de concreto quadrada de 30 x 30 cm com altura mínima de 30 cm, que terá na face superior caixa de passagem em tubo de PVC Ø 75 mm (ou outro, conforme fabricante), para a ligação e passagem dos condutores, nas quais serão fixados/chumbados (conforme orientações do fabricante) os postes metálicos com as luminárias.

6.6 – Poste Arquitetural Minimalista 3m: Poste arquitetural minimalista, fabricado inteiramente em tubo de alumínio extrudado, de perfil quadrado com dimensões de 101,6mm x 101,6mm (4"x4"), 3m de altura total, parede do tubo com espessura de 2,5mm, sapata de fixação ao solo com dimensões de 200mm x 200mm e espessura 6,35mm (1/4") com aletas de reforço de mesma espessura, acabamento em pintura eletrostática a pó cor preto texturizado aplicado em todo o conjunto.
Luminária arquitetural minimalista fabricada inteiramente em tubo de alumínio extrudado, de perfil quadrado com dimensões de 101,6mm x 101,6mm (4"x4"), 500mm de comprimento (projeção), parede do tubo com espessura 2,5mm, posicionada a 105º graus em relação ao poste, com suporte móvel permitindo a retirada da luminária sem remover o poste do local de instalação. Luminária LED com equipamento inteiramente integrado ao perfil quadrado, potência 40W (tolerância ±5%), fluxo luminoso mínimo de 6.000 lumens, eficiência luminosa mínima de 150 lm/W, fator de potência mínimo 0,97, temperatura de cor 4.000K, alimentação 90-305V, conjunto óptico (lente) em PMMA com ângulo de abertura simétrico de 130x130º graus (tolerância ±3%), inteiramente vedada com grau de proteção mínimo IP66, expectativa mínima de vida útil de 50.000h (LED com certificação LM80), com dispositivo de proteção contra surtos (DPS) externo ao driver, classe II/III, 15kA/15kV, com terminal de aterramento, conectores de engate rápido e garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. **Modelo conforme Desenho Técnico anexo ao projeto.**

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

DESENHO TÉCNICO POSTE ARQUITETURAL MINIMALISTA
3m de Altura| Perfil Quadrado em Alumínio 101,6x101,6mm | Espessura 2,5mm
LED Integrado | 40W | 6.000lm | 150lm/W
Protetor de Surtos Classe II/III | 15kA/15kV

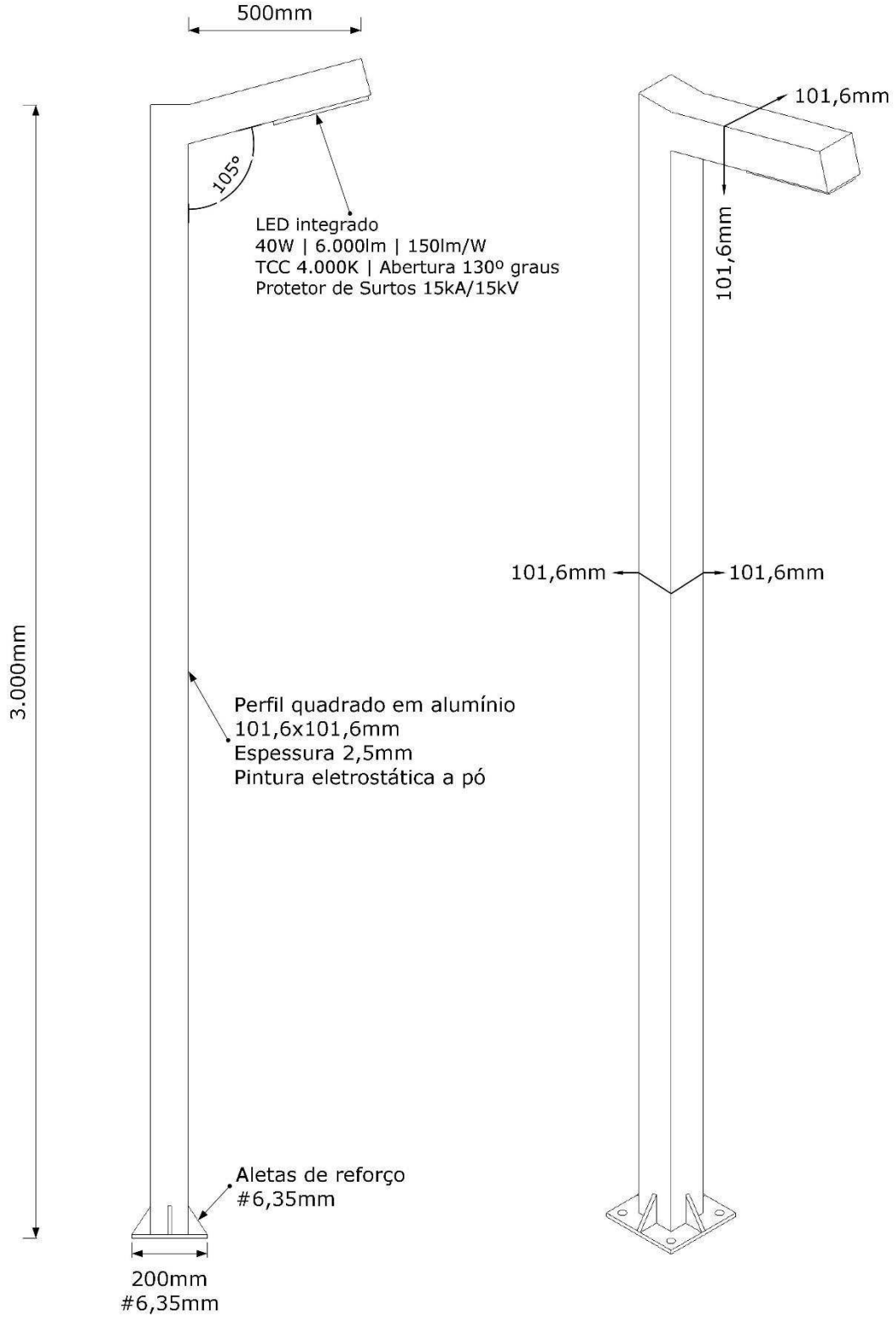

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

6.7 – Poste Iluminação Esportiva 6m: Poste reto em tubo de aço, 6m de altura, haste central escalonada (2m de diâmetro Ø88,9mm + 2m de diâmetro Ø76,2mm + 2m de diâmetro Ø60,3mm) com espessura da parede de 2mm, com cruzeta no topo para 02 projetores, com base de fixação (sapata) quadrada de espessura 9,52mm (3/8”), galvanizado à fogo com acabamento em pintura eletrostática a pó preto texturizado.
02 Projetores LED potência 100W, fluxo luminoso de 18.000 lumens, eficiência luminosa de 180lm/W, em alumínio com alça de ajuste de ângulo, fator de potência 0,99, dispositivo de Proteção Contra Surtos 2kA/4kV, Índice de Reprodução de Cores >80, Temperatura de Cor Correlata (TCC) de 5.500K, lente em policarbonato com ângulo de abertura de 90 graus, vida útil de 70.000 horas, IP66, IK08, tensão de operação de 85V até 265V, com garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação. **Modelo conforme Desenho Técnico anexo ao projeto.**

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

DESENHO TÉCNICO POSTE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA
6m de Altura| Escalonado Ø88,9/76,2/60,3mm
02 Projetores 100W | 18.000lm cada | Com alça para ajuste

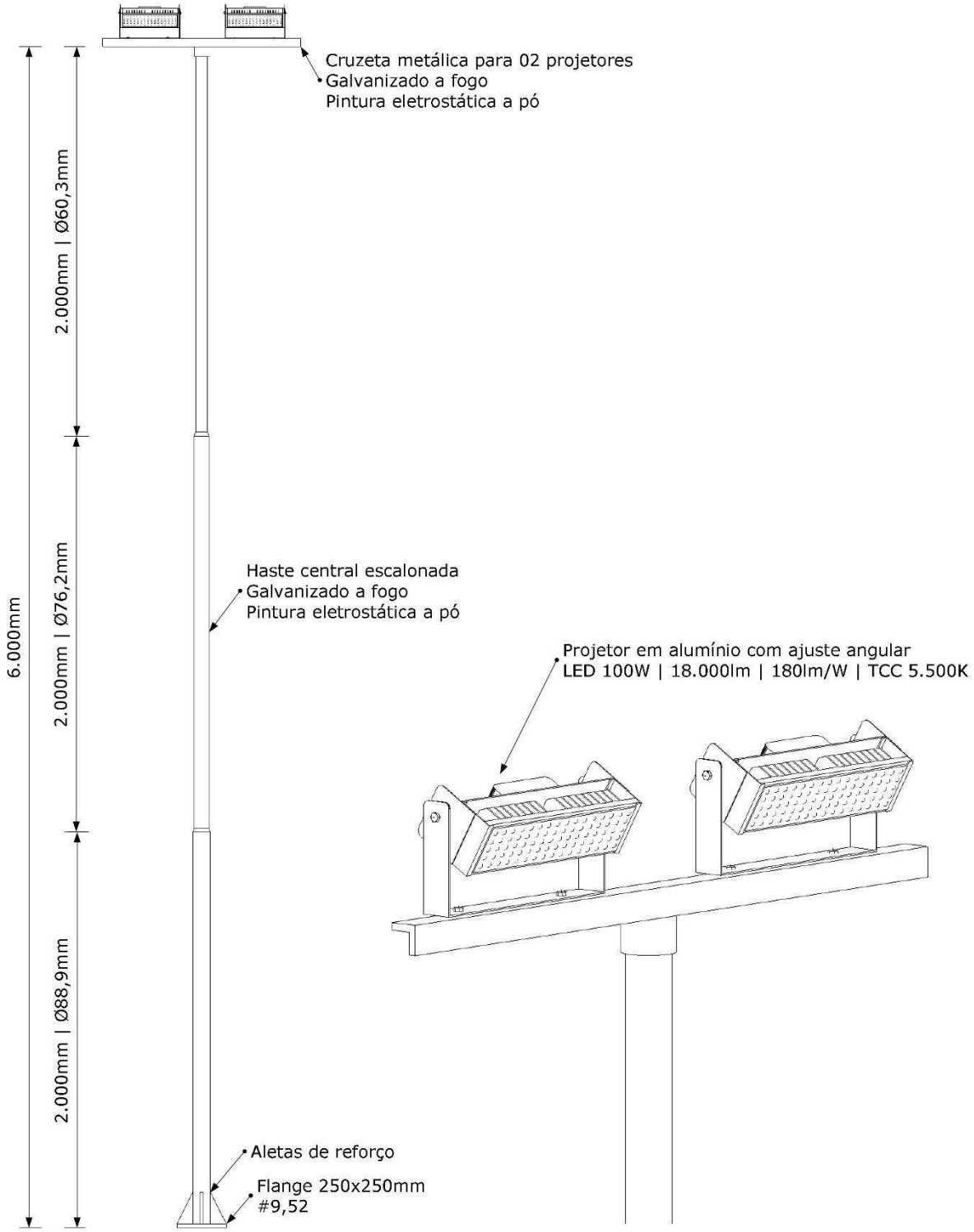

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, exigências da concessionária local e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Inicialmente deverá ser executada a ligação predial de água em PEAD, incluindo o fornecimento e instalação de kit cavalete para medição de água com entrada individualizada em PVC de 25 mm (3/4”), padrão de 1 medidor, conforme especificações técnicas e exigências da concessionária competente. O hidrômetro será fornecido pela concessionária, não fazendo parte deste escopo. Para implantação da tubulação hidráulica, deverão ser executados serviços de escavação manual de valas em solo, respeitando profundidades e larguras necessárias para acomodação adequada das tubulações. Após a instalação das redes, deverá ser realizado o reaterro manual das valas, com compactação mecânica utilizando compactador de solos de percussão, garantindo estabilidade e recomposição do terreno.

A instalação hidráulica deverá contemplar registros de gaveta bruto em latão roscável, sendo previstos registros de 1” e 3/4”, destinados ao controle e manutenção dos ramais hidráulicos. Os registros deverão ser instalados em locais de fácil acesso, garantindo perfeito funcionamento e estanqueidade. As conexões hidráulicas deverão ser executadas com peças em PVC soldável, incluindo joelhos de 90 graus com bucha de latão para transição e conexão dos pontos hidráulicos, na bitola DN 25 mm x 3/4”, instalados nos ramais ou sub-ramais de água conforme projeto. A rede de distribuição de água será executada com tubos em PVC soldável DN 25 mm, instalados em ramais de distribuição, obedecendo alinhamentos, declividades e posicionamentos indicados em projeto. As juntas deverão ser executadas com adesivo apropriado para PVC soldável, assegurando perfeita vedação e estanqueidade do sistema. Também faz parte do desígnio o fornecimento e instalação de caixa enterrada hidráulica retangular em concreto pré-moldado, com dimensões internas aproximadas de 0,30 x 0,30 x 0,30 m, destinada à proteção e inspeção dos componentes hidráulicos subterrâneos. Para alimentação de reservatórios, deverá ser instalada torneira plástica de 3/4” para tanque, conforme especificado em projeto, garantindo pleno funcionamento do sistema de abastecimento.

Ao término dos serviços, todas as instalações deverão ser submetidas a testes de estanqueidade e funcionamento, verificando-se possíveis vazamentos, falhas de vedação ou irregularidades. Após aprovação dos testes, as áreas intervenientes deverão ser limpas e entregues em perfeitas condições de uso.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e os serviços executados por mão de obra especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término dos serviços, será procedida a limpeza geral da área, com a retirada de entulhos, resíduos de materiais e demais elementos provenientes da execução da obra, de modo a garantir a plena condição de uso do espaço.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às especificações das normas técnicas brasileiras vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e deverão ser de comprovada qualidade. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado, observando-se rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

Sobradinho/RS, 28 de Julho de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072

Assinado de forma digital por LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Dados: 2026.07.31 12:17:21 -03'00'

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA CARNIEL
Data: 31/07/2026 09:33:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATÁLIA CARNIEL
Engenheira Civil – CREA/RS: 247534
Diretora de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO

- EMPREITADA: **Construção de Quadra de Concreto no Bairro União.**
- PROPRIETÁRIO: **Município de Sobradinho – Prefeitura Municipal.**
- LOCALIZAÇÃO: **Rua Virgílio Côrte – Bairro União - Sobradinho/RS.**

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo complementar as informações do Projeto Arquitetônico (pranchas gráficas), estabelecendo as diretrizes, discriminações, critérios e condições técnicas básicas, descrevendo os materiais e serviços necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE CONCRETO**, no Bairro União, no Município de Sobradinho/RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional (is) legalmente habilitado (s) junto ao CREA/RS ou CAU, e funcionário (s) da Prefeitura Municipal;

b. Os projetos bem como os demais documentos foram analisados e aprovados pelos órgãos legais competentes, estando dentro das normas de segurança, higiene e mobilidade;

c. É de responsabilidade de o EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;

d. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

e. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia e Projetos;

f. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão “ou similar” fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação do responsável pela elaboração do projeto;

g. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

JUSTIFICATIVA

A quadra é de fundamental importância para incentivar a prática de esportes e complementar o complexo formado pela capela, salão e praça existentes no local. A concepção do projeto foi pensada da melhor maneira possível para que as pessoas possam interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida, fortalecendo os laços de amizade e família, proporcionando o bem-estar físico e mental da população.

SERVIÇOS INICIAIS (INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO):

Inicialmente deverão ser providenciadas as placas de identificação da obra.

A locação da obra deverá ser feita com uso de estacas, pontaletes e guias de madeira mediante auxílio de equipamento topográfico adequado, sendo recomendado a presença de profissional habilitado afim de garantir o perfeito alinhamento e nivelamento, configurando a devida obediência ao Projeto Aprovado.

Deverá ser executada a regularização do terreno, inclusive com remoção de toda a vegetação existente no local da obra, bem como da camada orgânica superficial e dos demais obstáculos que se apresentarem, (pedras, terra solta, tocos de árvores e afins), com potencial a prejudicar o bom andamento dos trabalhos, sempre visando preservar o meio ambiente da melhor maneira possível. Este serviço poderá contar com o auxílio do maquinário da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Instalações como barracões de obra, escritórios, refeitórios, banheiros e demais dependências provisórias que por ventura forem necessárias, ficarão a cargo da Empreiteira Contratada, a qual deverá cumprir com todas as normas construtivas, de instalação, segurança e higiene vigentes para cada caso.

Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e materiais excedentes serem removidos periodicamente.

1 – SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Deverá ser feita uma limpeza mecanizada, removendo a camada vegetal superficial e realizar a compactação em camadas de solo devidamente umidificado, através de compactador mecânico vibratório, resultando num maciço firme e uniforme, para que se possa fazer a base da pavimentação.

Toda a terraplenagem necessária para implantação da quadra será executada pela prefeitura municipal, exceto as que estão contempladas no orçamento.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

2 – QUADRA DE CONCRETO

Conforme locais indicados no projeto, será executado piso em concreto armado usinado de Fck = 20 MPa, slump 100 +/- 20mm, com 8 cm de espessura. Primeiramente deverá ser promovida a limpeza mecanizada e a remoção da camada orgânica superficial. Em seguida a base da pavimentação deverá ser regularizada e compactada para então receber um lastro de brita graduada na espessura de 3,0 cm, devidamente espalhada. Sobre a brita serão instaladas as armaduras em tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-196, fio 5,0 mm, com malha de 10 x10 cm, tramadas e amarradas umas às outras com arame galvanizado 16 dwg, para então montar as formas e dar início a concretagem.

As fôrmas serão confeccionadas com sarrafos de madeira nativa/regional de 2,5 x 10 cm ao longo das bordas de conformação do piso.

Após o início da pega deverá ser procedido o corte das juntas (juntas serradas) a cada 2,50 m, aproximadamente, resultando em uma profundidade de 40 mm afim de permitir a movimentação e dilatação das peças de concreto evitando o fissuramento superficial excessivo.

O concreto deve ser constantemente molhado a fim de promover a cura correta e evitar fissuras por retração. Para evitar acidentes e interferências, deve-se prever a proteção dos locais concretados com fitas zebradas e sinalizações enquanto a massa estiver fresca.

3 – CERCAMENTO E PORTÃO

Onde demarcado em projeto, deverá ser executado cercamento em alambrado, com 2,50 metros de altura. Este será estruturado por tubos de aço galvanizado, nos quais os montantes deverão ter diâmetro de 2” (+/- 5 cm) e as travessas (em toda a horizontal superior) e as escoras (nos cantos em diagonal) com diâmetro de 1 ¼” (+/- 3,18 cm). A tela de fechamento será em arame galvanizado de fio 14 BWG (2,11 mm) e malha quadrada de 5 x 5 cm, fixada aos montantes com arame galvanizado fio 12 BWG (2,76 mm). Os montantes devem ser espaçados a cada 2,00 m e chumbados na base com concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia média:brita 1) ficando 50 cm enterrados.

4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GOLEIRAS

Deverá ser fornecido e instalado conjunto completo para futsal, composto por um par de traves oficiais com dimensões de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, fabricadas em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 3”, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão. Os requadros para fixação das redes serão executados em tubo de aço galvanizado de 1”.

As traves receberão preparação superficial adequada e acabamento com aplicação de primer anticorrosivo e pintura em tinta esmalte sintético, proporcionando maior durabilidade,

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

resistência às intempéries e excelente acabamento visual. O conjunto será complementado com redes confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD), fio de 4 mm de espessura, resistentes à ação dos raios UV e às condições climáticas, devidamente fixadas às estruturas.

A instalação deverá ser executada de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, estabilidade e segurança para a utilização. Estão inclusos todos os materiais, acessórios, dispositivos de fixação, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários para o completo fornecimento e instalação do conjunto.

5 - INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND

A empresa deverá fornecer e entregar devidamente instalado um playground com 2 torres, sendo uma torre com plataforma com cobertura, outra torre com plataforma sem cobertura, um tubo curvo em plástico rotomoldado, um escorregador ondulado duplo em plástico, uma teia de cordas com estrutura em aço, um escorregador reto em plástico rotomoldado, uma escada em tubos de aço, dois fechamentos em plástico rotomoldado e um balanço com dois assentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término dos serviços, será procedida a limpeza geral da área, com a retirada de entulhos, resíduos de materiais e demais elementos provenientes da execução da obra, de modo a garantir a plena condição de uso do espaço.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às especificações das normas técnicas brasileiras vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e deverão ser de comprovada qualidade. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado, observando-se rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

Sobradinho/RS, 28 de Julho de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Assinado de forma digital por LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Dados: 2026.07.31 12:15:58 -03'00'

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA CARNIEL
Data: 31/07/2026 09:29:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATÁLIA CARNIEL
Engenheira Civil – CREA/RS: 247534
Diretora de Engenharia e Arquitetura

MEMORIAL DESCRITIVO

- EMPREITADA: **Construção de Quadra de Concreto no Bairro Peões.**
- PROPRIETÁRIO: **Município de Sobradinho – Prefeitura Municipal.**
- LOCALIZAÇÃO: **Rua Vivaldino Stecker – Bairro Peões - Sobradinho/RS.**

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo complementar as informações do Projeto Arquitetônico (pranchas gráficas), estabelecendo as diretrizes, discriminações, critérios e condições técnicas básicas, descrevendo os materiais e serviços necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE CONCRETO**, no Bairro Peões, no Município de Sobradinho/RS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os projetos e demais documentos foram executados por profissional (is) legalmente habilitado (s) junto ao CREA/RS ou CAU, e funcionário (s) da Prefeitura Municipal;

b. Os projetos bem como os demais documentos foram analisados e aprovados pelos órgãos legais competentes, estando dentro das normas de segurança, higiene e mobilidade;

c. É de responsabilidade de o EXECUTOR manter atualizados no canteiro de obras, Alvarás, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargos, assim como possuir os cronogramas e demais documentos que interessam aos serviços;

d. As diretrizes, especificações e orientações do projeto, deverão ser obrigatoriamente conferidas no local;

e. Quaisquer divergências ou dúvidas que por ventura houverem, serão dirimidas pela Secretaria de Obras, junto ao Setor de Engenharia e Projetos;

f. Da mesma forma, caso surja neste memorial à expressão "ou similar" fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação do responsável pela elaboração do projeto;

g. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos, orçamentos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pf1adba42a6668

Assinado eletronicamente por: OLANDIR BERNARDY 466.830.380-15 08/09/2026 14:48:04
Assinatura digital avançada.

JUSTIFICATIVA

A quadra é de fundamental importância para incentivar a prática de esportes e complementar o complexo formado pela capela, salão e praça existentes no local. A concepção do projeto foi pensada da melhor maneira possível para que as pessoas possam interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida, fortalecendo os laços de amizade e família, proporcionando o bem-estar físico e mental da população.

SERVIÇOS INICIAIS (INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO):

Inicialmente deverão ser providenciadas as placas de identificação da obra.

A locação da obra deverá ser feita com uso de estacas, pontaletes e guias de madeira mediante auxílio de equipamento topográfico adequado, sendo recomendado a presença de profissional habilitado afim de garantir o perfeito alinhamento e nivelamento, configurando a devida obediência ao Projeto Aprovado.

Deverá ser executada a regularização do terreno, inclusive com remoção de toda a vegetação existente no local da obra, bem como da camada orgânica superficial e dos demais obstáculos que se apresentarem, (pedras, terra solta, tocos de árvores e afins), com potencial a prejudicar o bom andamento dos trabalhos, sempre visando preservar o meio ambiente da melhor maneira possível. Este serviço poderá contar com o auxílio do maquinário da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

Instalações como barracões de obra, escritórios, refeitórios, banheiros e demais dependências provisórias que por ventura forem necessárias, ficarão a cargo da Empreiteira Contratada, a qual deverá cumprir com todas as normas construtivas, de instalação, segurança e higiene vigentes para cada caso.

Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e materiais excedentes serem removidos periodicamente

1 – SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Deverá ser feita uma limpeza mecanizada, removendo a camada vegetal superficial e realizar a compactação em camadas de solo devidamente umidificado, através de compactador mecânico vibratório, resultando num maciço firme e uniforme, para que se possa fazer a base da pavimentação.

Toda a terraplenagem necessária para implantação da quadra será executada pela prefeitura municipal, exceto as que estão contempladas no orçamento.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. "

2 – QUADRA DE CONCRETO

Conforme locais indicados no projeto, será executado piso em concreto armado usinado de Fck = 20 MPa, slump 100 +/- 20mm, com 8 cm de espessura. Primeiramente deverá ser promovida a limpeza mecanizada e a remoção da camada orgânica superficial. Em seguida a base da pavimentação deverá ser regularizada e compactada para então receber um lastro de brita graduada na espessura de 3,0 cm, devidamente espalhada. Sobre a brita serão instaladas as armaduras em tela de aço soldada nervurada CA-60, Q-196, fio 5,0 mm, com malha de 10 x10 cm, tramadas e amarradas umas às outras com arame galvanizado 16 dwg, para então montar as formas e dar início a concretagem.

As fôrmas serão confeccionadas com sarrafos de madeira nativa/regional de 2,5 x 10 cm ao longo das bordas de conformação do piso.

Após o início da pega deverá ser procedido o corte das juntas (juntas serradas) a cada 2,50 m, aproximadamente, resultando em uma profundidade de 40 mm afim de permitir a movimentação e dilatação das peças de concreto evitando o fissuramento superficial excessivo.

O concreto deve ser constantemente molhado a fim de promover a cura correta e evitar fissuras por retração. Para evitar acidentes e interferências, deve-se prever a proteção dos locais concretados com fitas zebradas e sinalizações enquanto a massa estiver fresca.

3 – CERCAMENTO E PORTÃO

Em todo o perímetro da quadra deverá ser executado o cercamento em alambrado, com 1,50 metros de altura. Este será estruturado por tubos de aço galvanizado, nos quais os montantes deverão ter diâmetro de 2” (+/- 5 cm) e as travessas (em toda a horizontal superior) e as escoras (nos cantos em diagonal) com diâmetro de 1 ¼” (+/- 3,18 cm). A tela de fechamento será em arame galvanizado de fio 14 BWG (2,11 mm) e malha quadrada de 5 x 5 cm, fixada aos montantes com arame galvanizado fio 12 BWG (2,76 mm). Os montantes devem ser espaçados a cada 2,00 m e chumbados na base com concreto magro no traço 1:4,5:4,5 (cimento:areia média:brita 1) ficando 50 cm enterrados.

Deveá ser fornecido e devidamente instalado um portão metálico de abrir/giro, executado em gradil de metalon redondo de 3/4” disposto verticalmente, com estrutura de requadro metálico de reforço, incluindo fabricação, montagem e fixação completa. O portão deverá possuir acabamento natural, com superfícies limpas, alinhadas e isentas de deformações, contemplando todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, tais como dobradiças, fecho, batentes, chumbadores, parafusos e demais elementos de fixação. A instalação deverá garantir perfeito alinhamento, nivelamento, abertura e fechamento adequados, atendendo às condições de segurança, resistência e durabilidade.

Rua General Osório, Nº: 200 - CEP: 96900-000 - SOBRADINHO/RS – CNPJ: 87.592.861/0001-94
Fones: (51)3742-1098 / Fax (51)3742-1545 - Site: www.sobradinho-rs.com.br
“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas. ”

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término dos serviços, será procedida a limpeza geral da área, com a retirada de entulhos, resíduos de materiais e demais elementos provenientes da execução da obra, de modo a garantir a plena condição de uso do espaço.

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às especificações das normas técnicas brasileiras vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e deverão ser de comprovada qualidade. A execução dos serviços deverá ser realizada por mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional habilitado, observando-se rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.

Sobradinho/RS, 28 de Julho de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Assinado de forma digital por LUIZ AFFONSO TREVISAN:35370386072
Dados: 2026.07.31 12:14:21 -03'00'

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA CARNIEL
Data: 31/07/2026 09:16:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATÁLIA CARNIEL
Engenheira Civil – CREA/RS: 247534
Diretora de Engenharia e Arquitetura